

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERALMatrícula
16.033Ficha
01F

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE LUCÉLIA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNS: Nº 11.953-6

Lucélia, 13 de dezembro de 2016

IMÓVEL: "UM TERRENO URBANO, constituído pelo LOTE N.º 01 (UM), da QUADRA "I", situado do lado par da RUA LOURIVAL DE SOUZA, localizado no "CONJUNTO HABITACIONAL "AMÉRICO MILANI DALLALANA", nesta cidade e comarca de LUCÉLIA, com a área superficial de 280,41m², dentro das seguintes medidas e divisas: 2,17 metros pela frente em reta, mais 14,09 metros em curva com raio de 9,00 metros, em divisa com a Rua Lourival de Souza; 11,27 metros pelos fundos, em divisa com o imóvel de propriedade de Pedro Siquieri; 17,74 metros pelo lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, em divisa com a Estrada Municipal LCL-040; e 26,48 metros pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, em divisa com o lote n.º 02."

ACESSÃO: UM PRÉDIO RESIDENCIAL, com 43,50m² de área construída, designado pelo n.º 10 da Rua Lourival de Souza.

CADASTRO: 843900.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, com sede na Capital deste Estado, na Rua Boa Vista, n.º 170, 4.º ao 13.º andares, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 47.865.597/0001-09.

REGISTRO ANTERIOR: Av-2 da matrícula n.º 15.679 deste registro, procedida em 13/12/2016.

O Oficial:

(Bel. Julio Cesar Moro).

R-1-16033 - Em 26 de setembro de 2.018 (Protocolo n.º 80.594 - 12/09/2018).

Venda e Compra.

Pelo instrumento particular de venda e compra de imóvel com financiamento imobiliário e pacto adjecto de alienação fiduciária em garantia pelo Sistema Financeiro da Habitação - SFH e outras avenças, datado de 31/03/2017, celebrado nos termos parágrafo 5º, do artigo 61 da Lei Federal n.º 4380/1964, acrescido do artigo 1º da Lei Federal n.º 5049, de 29/06/1966 e do artigo 26 do Decreto Lei Federal n.º 70 de 21/11/1966, a proprietária, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU (já qualificada), **vendeu o imóvel desta matrícula**, pelo preço de R\$ 100.682,90 (cem mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), à: **MARIA ALICE AGUIAR DA SILVA ALVES** (RG/SSP/SP n.º 42.222.729-8 e CPF/MF. n.º 348.595.748-85), do lar, e seu cônjuge **MAURILEI APARECIDO ALVES** (RG/SSP/SP n.º 35.301.979-3 e CPF/MF. n.º 292.029.758-92), autônomo, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade de Lucélia-SP, na Rua Gabriel da Silveira Barros, n.º 415, Conjunto Habitacional Monte Alto. A vendedora declara sob as penas da Lei que explora com exclusividade a atividade de produtora de unidades habitacionais e o imóvel objeto da presente venda, não faz e nunca fez parte do seu ativo permanente, estando contabilmente lançado no ativo circulante.

Condições: No mesmo título consta alienação fiduciária do imóvel.

O Oficial:

(Bel. Julio Cesar Moro).

R-2-16033 - Em 26 de setembro de 2.018 (Protocolo n.º 80.594 - 12/09/2018).

Alienação Fiduciária em Garantia - Propriedade Fiduciária

DEVEDORES (FIDUCIANTES): MARIA ALICE AGUIAR DA SILVA ALVES e seu cônjuge MAURILEI APARECIDO ALVES (já qualificados).

CREDORA (FIDUCIÁRIA): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, com sede na cidade de São Paulo (Capital), na Rua Boa Vista, n.º 170, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 47.865.597/0001-09;

CONDIÇÕES: Pelo instrumento particular já mencionado no registro anterior, o imóvel

Continua no verso.

LIVRO Nº 12 - REGISTRO

GERAL

Matrícula

16.033

Ficha

01V

desta matrícula foi alienado fiduciariamente para a credora, em garantia da dívida no valor de R\$ 100.977,66 (cem mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao saldo de 360 (trezentas e sessenta) parcelas mensais e sucessivas, sendo nesta data, no valor de R\$ 806,44 (oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), cada uma. Mencionado débito tem uma taxa anual de juros nominal de 7,00% e efetiva de 7,229%, vencendo a primeira parcela 30 dias após a data da assinatura do contrato. Para os efeitos do disposto no inciso VI do art. 24, da Lei n.º 9.514/97, as partes avaliam este imóvel em R\$ 100.682,90 (cem mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). Prazo de carência: Para os fins previstos no § 2º, artigo 26, da Lei 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. *Demais cláusulas e condições constam do contrato, que fica uma via arquivada nesta serventia em pasta própria.*

O Oficial: _____
(Bel. Julio Cesar Moro)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,13